



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.375 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, FAIXA DE TERRAS QUE DESCREVE, PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS E CONJUNTO DE FOSSAS E FILTROS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, faixa de terra, identificada na planta e memorial descritivo anexo, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, situada no Loteamento Chácara Poços de Caldas, neste Município, de propriedade do Sr. LUIZ BATISTA DA SILVA, ou seus sucessores, a ser adquirida e paga pelo DMAE, com recursos provenientes de sua própria receita, e que deverá incorporar o seu patrimônio e assim descrita:

A referida faixa com largura igual a 2,00 (dois metros), localizada no lote nº 250 da quadra 6, tem o seu início no marco nº 1, localizado no alinhamento divisa dos lotes nºs 249 e 250 com a Rua Thereza Matricardi Ferraz, deste seguindo em frente numa distância de 170,00 m encontra-se o marco nº 2, deste defletindo 90º 00'00" a direita e seguindo numa distância de 3,00 m, encontra-se o marco 3, deste defletindo 90º 00'00" a esquerda e seguindo numa distância de 10,00 m encontra-se o marco nº 4, localizado às margens de um córrego, deste defletindo 90º 00'00" a esquerda e seguindo numa distância de 5,00m córrego acima encontra-se o marco nº 5, localizado às margens do córrego e alinhamento divisa dos lotes 249 e 250 deste defletindo 90º 00'00" a esquerda e seguindo numa distância de 180,00m pelo alinhamento dos lotes nºs 249 e 250, encontra-se o marco nº 6, localizado no alinhamento divisa dos lotes nº 249 e 250 com a Rua Thereza Matricardi Ferraz, deste defletindo 90º 00'00" a esquerda e seguindo numa distância de 2,00m, encontra-se o marco 1 onde teve início e fim esta descrição,



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.375 - fls. 2

totalizando uma área de 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), conforme planta anexa na escala 1:500, que passará a fazer parte integrante deste memorial.

ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a "Implantação de uma Rede Coletora de Esgotos e um Conjunto de Fossas e Filtros".

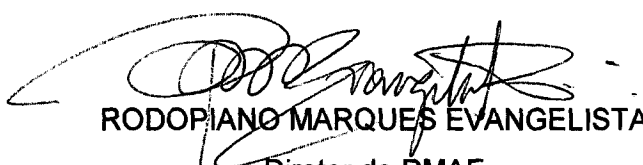
ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e DMAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE OUTUBRO DE 1999.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


RODOPIANGO MARQUES EVANGELISTA

Diretor do DMAE

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2193, de 20/10 /99.